



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-1810001-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022-1810001**

O **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, CNPJ: **05.196.530/0001-70**, sediado à Avenida Três Poderes, 738, Centro – Tomé Açu – PA – CEP: 68.680-000, e por intermédio da Pregoeira Municipal sra. **MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE**, designada através da Portaria nº 054/2021 - GPMTA DE 02/12/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, dia e horário abaixo indicados, fará realizar licitação pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto nº 9.488/2018 que instituiu novas regras para a operacionalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito dos órgãos da administração direta e indiretos vinculados a União;
- Decreto nº 8.250, de 23 de janeiro de 2014;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **DO PREGÃO ELETRÔNICO**

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma, de forma isonômica, geram a segurança da contratação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de **Ata de registro de Preços**, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de um Órgão do governo municipal e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para 01 (um) ano de execução e por ser **Sistema de Registro de Preços** não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

<b>REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-1810001-SRP</b>		<b>Data de Abertura:</b> <b>10/11/2022 às 09h00min</b> no sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Objeto:</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.</b>			
<b>Valor Total Estimado:</b>			
R\$ 1.784.976,42 (Hum milhão setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).			
<b>Valor do Intervalo de Lances:</b>			
R\$ 1,00 (um) real.			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>		<b>Exige Amostra/Dem.?</b>
NÃO	NÃO		NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação</b>			
Para documentos e proposta inicial, a partir do aviso de publicação até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<b>Até três dias úteis antes da abertura do certame via sistema eletrônico no sítio</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<b>Até três dias úteis antes da abertura do certame, via sistema eletrônico no sítio</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Observações Gerais:</b>			



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO**.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DIA: **10 de Novembro de 2022**.  
HORÁRIO: **09h00min (horário de Brasília/DF)**  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>  
CÓDIGO UNIDADE: **207646**.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras publicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3.** A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração a **execução** parceladas durante a validade da Ata.

**3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

- 3.1** O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 1.784.976,42 (Hum milhão setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento do **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**;
- 4.2** Dotação Orçamentaria: Exercício 2022.

**5. DA AUTORIDADE MÁXIMA**

- 5.1** Cabe á autoridade máxima do **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**:
- 5.1.1** Determinar a abertura do processo licitatório;
  - 5.1.2** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do(a) Pregoeiro(a) e dos componentes da Equipe de Apoio;
  - 5.1.3** Indicar o provedor do sistema;
  - 5.1.4** Decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão;
  - 5.1.5** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 5.1.6 Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7 Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8 Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9 Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**6. DA DESIGNAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) (A) E EQUIPE DE APOIO**

**6.1** Por determinação da autoridade máxima do MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, nomear os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.

**6.2** O (a) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores lotados deste Município.

**6.3** O MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, no uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

**6.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A):**

**6.4.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, entre outras, descritas a seguir:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**7.1** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Município de Tomé Açú.

**8. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

**8.1.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em campo específico;

**9.2** O(a) Pregoeiro(a) **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

**9.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

**10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**10.2** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em campo específico;

**10.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

**10.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

**10.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

**10.6** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**11.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;

**11.2** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

**11.3** É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

**11.3.1** Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

**11.3.1.1** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**11.3.1.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**11.3.1.3** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**11.3.1.4** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**11.3.1.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**11.3.1.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**11.3.1.7** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou o MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

**11.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

- 11.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 11.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 11.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 11.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 11.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;
- 11.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;
- 11.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**;
- 11.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 11.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 11.4.10 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais);
- 11.4.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU** empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 11.4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 11.4.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 11.4.13.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
  - 11.4.13.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 11.4.14** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 11.4.15** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 11.4.16** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.4.17** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.4.18** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.4.19** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.20** Que os serviços são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 11.4.21** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 12.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.1.1** Valor unitário do item;
- 12.1.2** Marca; (no que couber)
- 12.1.3** Fabricante (no que couber);
- 12.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item de acordo com as informações ANEXO VI do Edital;
- 12.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 12.1.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 12.1.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



qualquer outro pretexto;

- 12.1.8** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, não serão aceitas propostas com validade divergente;
- 12.1.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em formato PDF/A, registrada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL do representante legal ou da licitante, em papel timbrado do licitante, até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema;
- 13.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- 13.3.** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no que couber);
- 13.4.** Número de contato telefônico e eletrônico;
- 13.5.** Endereço comercial;
- 13.6.** Banco, agência e conta corrente da licitante;
- 13.7.** Indicação e dados completos do responsável pela assinatura contratual;
- 13.8.** Preço unitário, total e global;
- 13.9.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos. (Art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 13.10.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 13.11.** A proposta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



sob pena de desclassificação;

- 13.12.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante e deverá ainda conter:
- a)** Declaração da licitante se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
  - b)** Declaração de que os materiais são de boa procedência, ofertados em perfeito estado de conservação e segurança, bem como os serviços serão executados de forma eficaz e em atendimento a todas as normas e diretrizes da ABNT, INMETRO, e outros órgãos fiscalizadores.
- 13.13.** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 13.14.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital;
- 13.15.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 13.16.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a)** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;
  - b)** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - c)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 13.17.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 13.18.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 13.19.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**13.20.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.21.** O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;

**13.22.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**13.23.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital;

**14.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre O(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital;

**14.4.** Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;

**14.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**14.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**14.7.** Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances;

**14.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**14.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**14.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**14.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



14.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

14.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15. MODO DE DISPUTA e ETAPA DE LANCES**

15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA **ABERTO**:

15.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

15.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

15.1.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

15.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

15.1.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

15.1.6. Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

15.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

15.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

15.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

15.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



subitem anterior;

**15.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**15.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**15.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**15.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**15.10.** O valor do lance mínimo será de **1,00 (um) real**, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo(a) pregoeiro(a);

**15.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**15.12.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**15.13.** Após a negociação do preço, O(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**16. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**16.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para O(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) relatando o fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**17.1.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**17.2.** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006;

**17.3.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**17.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**18.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

**18.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado;

**18.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**18.4.** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de **02 (duas) horas**, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU;

**18.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**18.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

**18.7.** O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

**18.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**19. DA AMOSTRA**

19.1. Não serão exigidas amostras.

**20. DA HABILITAÇÃO**

20.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

**20.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- c) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- f) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
**g.1) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "g" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**
- h) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver, independentemente de ser ou não administrador da sociedade;
- i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa);
- k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- l) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas “i”, “j”, e “k” do item 20.1.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com data não superior a 10 (dez) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.
- m) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, para as licitantes enquadradas nesta condição.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**20.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) ) Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- c) A (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;
- d) Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

**20.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente de acordo com a Resolução 4.720, DE 30 DE MAIO DE 2019, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
- c.1) Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

Índice de Liquidez Geral =>



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

**Solvência Geral =>**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

**Índice de Liquidez Corrente =>**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1; e$$

**Índice de Grau de Endividamentos = ≤**

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1.$$

e) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do Contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário **de acordo com a Resolução 4.720, DE 30 DE MAIO DE 2019;**

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

**20.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b.3)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
- b.4)** As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.
- e)** Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes nas alíneas “b.1”, “b.2”, e “d”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**20.1.5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:**

- a)** Certidão Simplificada com registro de capital social, nos termos do art. 31 §3º da Lei nº 8.666/93, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

**NOTA TECNICA:** A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

- b)** Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**NOTA TECNICA:** A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

- c)** Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante;
- d)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- f) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para ME ou EPP).
- g) Declaração autorizando a **Prefeitura Municipal de Tomé Açu** a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;

**20.2.** Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que deverão fazer parte da habilitação e as que por ventura não forem disponibilizados, a licitante ficará responsável em formular as mesmas.

**20.3.** Os modelos, a(s) licitante(s) deverão as declarações em papel timbrado e assina-las com assinatura digital padrão ICP-BRASIL do representante legal da licitante, não serão aceitas assinaturas escaneadas;

**20.4.** O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

**20.5.** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;

**20.6.** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado do **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

**20.7.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

**20.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante;

**20.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**20.10.** Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**21. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

**21.1.** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), que se procederá via <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

**21.2.** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários de acordo com as exigências do **item 13**, deste edital ;

**21.3.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante forem filiais, todos os



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**21.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**21.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **22. DO RECURSO**

### **22.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

- 22.1.1.** Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua "Intenção de Recurso", manifestar sua intenção de recorrer;
- 22.1.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação;
- 22.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema;
- 22.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 22.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 22.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 22.1.7.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados;
- 22.1.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;
- 22.1.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 23.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 23.2. A homologação deste Pregão compete ao MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU;
- 23.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

**24. DA REVOGACAO E ANULAÇÃO**

- 24.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;
- 24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 25.1. A **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- 25.2. É facultado ao **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 25.3. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo com o Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superior a 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato Administrativo, onde ambos serão contados sua validade, da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações;
- 25.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos **produtos/serviços**, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover aquisição e contratação em unidades de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos mínimos cotados por item;
- 25.5. O **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de igualdade de condições:
- 25.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**25.6.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

**25.7.** Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

**25.8.** A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador;

**25.9.** As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante do **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**;

**25.10.** O **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo;

**25.11.** Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirara Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

**26.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013;

**26.3.** Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**27.2.** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será exercido pelo Município de TOMÉ AÇU, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade do serviço executado;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

**28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**28.1.** **Entregar/executar o material/serviço** fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento da Administração Municipal;

**28.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar nos vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc. durante a **entrega/execução dos materiais/serviços**, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

**28.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à **entrega/execução dos materiais/serviços**, é de total responsabilidade da proponente;

**28.4.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de **entrega/execução dos materiais/serviços**;

**28.5.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

**28.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens ou serviços com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- f) Executar o fornecimento do **material/serviço**, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- g) A CONTRATADA deverá dispor de meios necessários ao transporte, para a devida **entrega/execução dos materiais/serviços** no local de destino.

**29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 29.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 29.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 29.3. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos e qualidade, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital;
- 29.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 29.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 29.6. A equipe do Departamento de Compras, juntamente com o fiscal do contrato serão responsáveis pela conferência dos materiais no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências;
- 29.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 29.8. Rejeitar, no todo ou em parte os **materiais/serviços** entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;
- 29.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**30. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



30.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as informações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

<b>31. DO PAGAMENTO</b>
-------------------------

31.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ AÇU**;

31.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

31.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com a prestação dos serviços;

31.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

31.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

31.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

31.3. É vedada a antecipação de pagamento;

31.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

31.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no **fornecimentos dos materiais ou na execução dos serviços** pela CONTRATADA;

31.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir **os materiais/serviços** na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetuada;

31.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**32. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

- 32.1.** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;
- 32.2.** O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

**33. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 33.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 33.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 33.2.1. determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 33.2.2. amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 33.2.3. judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 33.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 33.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**34. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

- 34.1.** Caso seja de interesse do Município de Tomé-Açu, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;
- 34.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 34.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**35.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**35.2.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de:

- a.1)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;
- a.2)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**36. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**36.1.** O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

**37. DOS ANEXOS**

**37.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I A – Valores Máximos ou valores estimados;
- c) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- g) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) Anexo VII – Minuta do Contrato.

**38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**38.1.** O Município de **TOMÉ AÇU/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **serviços executados** de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**38.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**38.3.** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **TOMÉ AÇU**;

**38.4.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de **Tomé Açú**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tomé Açú/Pa, 27 de Outubro de 2022.

**MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE**  
Pregoeira PMTA  
Portaria 054/2021 de 02/12/2021



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO I – A**  
**VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARTUCHO EPSON L210 AMARELO <i>Especificação : Cartucho Epson L210(T6644 amarelo). original ou compatível</i>	10,000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
2	CARTUCHO EPSON L210 CIANO <i>Especificação : Cartucho Epson L210(T6644 ciano). original ou compatível</i>	10,000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
3	CARTUCHO EPSON L210 MAGENTA <i>Especificação : Cartucho Epson L210(T6644 magenta). original ou compatível</i>	10,000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
4	CARTUCHO EPSON L210 PRETO <i>Especificação : Cartucho Epson L210(T6644 preto). original ou compatível</i>	10,000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
5	TONER BROTHER DCP-1512 <i>Especificação : Toner Brother DCP 1512. original ou compatível</i>	110,000	UNIDADE	R\$ 224,83	R\$ 24.731,63
6	TONER HP-85ª <i>Especificação : Toner HP 85A. original ou compatível</i>	168,000	UNIDADE	R\$ 215,33	R\$ 36.175,94
7	TONER BROTHER MFC L5702 DW <i>Especificação : Toner Brother MCF-L5702DW. original ou compatível</i>	27,000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 2.835,00
8	TONER CARTRIDGE DR-3470/3472 30K <i>Especificação : Toner cartridger, bandeja compatível com DR3470/3472 30k. original ou compatível.</i>	12,000	UNIDADE	R\$ 389,83	R\$ 4.678,00
9	TONER BROTHER DCP-1617NW <i>Especificação : Toner Brother DCP-1617NW. original ou compatível</i>	194,000	UNIDADE	R\$ 224,83	R\$ 43.617,60
10	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP/85ª <i>Especificação : Serviço de recarga de toner original HP/85A.</i>	320,000	SERVIÇO	R\$ 74,30	R\$ 23.776,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER MFC L5702DW <i>Especificação : SERVIÇO DE RECARGA</i>	27,000	SERVIÇO	R\$ 166,73	R\$ 4.501,79
12	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER BROTHER MFC-L5702DW <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner BROTHER MFC-L5702DW, inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	27,000	SERVIÇO	R\$ 166,73	R\$ 4.501,79



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



13	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP/85A <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner HP 85A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	123,000	SERVIÇO	R\$ 82,47	R\$ 10.143,44
14	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L210 (T6643-MAGENTA) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho EPSON L210 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	3,000	SERVIÇO	R\$ 82,63	R\$ 247,90
15	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L210 (T6642-CIANO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho EPSON L210 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	3,000	SERVIÇO	R\$ 82,63	R\$ 247,90
16	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L210 (T6641-PRETO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho EPSON L210 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específico e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	3,000	SERVIÇO	R\$ 82,63	R\$ 247,90
17	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L210 (T6644-	3,000	SERVIÇO	R\$ 82,63	R\$ 247,90



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	AMARELO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho EPSON L210 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>				
18	SERV. DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L3150 (C544-CIANO) <i>Especificação : Serviço de recarga de cartucho original de tinta na cor ciano para impressora Epson L3150 (T C 544).</i>	18,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 1.313,41
19	SERV. DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L3150 (M544-MAGENTO) <i>Especificação : Serviço de recarga de cartucho original de tinta na cor magenta para impressora Epson L3150(T544).</i>	18,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 1.313,41
20	SERV. DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L3150 (Y544-AMARELO)	18,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 1.313,41
21	SERV. DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L3150 (BK544-PRETO)	20,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 1.459,34
22	SERV. DE REMANUF. DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L3150 (C544-CIANO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L3150 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	3,000	SERVIÇO	R\$ 82,63	R\$ 247,90
23	SERV. DE REMANUF. DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L3150(M544-MAGENTO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L3150 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	3,000	SERVIÇO	R\$ 82,63	R\$ 247,90
24	SERV. DE REMANUF. DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L3150(Y544-AMARELO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do</i>	3,000	SERVIÇO	R\$ 82,63	R\$ 247,90



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<i>cartucho Epson L3150 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>				
25	SERV. DE REMANUF. DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L3150 (BK544-PRETO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L3150 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	3,000	SERVIÇO	R\$ 82,63	R\$ 247,90
26	CARTUCHO EPSON L396 (AMARELO) <i>Especificação : Cartucho Epson L396(T6644 amarelo). original ou compatível</i>	6,000	UNIDADE	R\$ 105,50	R\$ 633,00
27	CARTUCHO EPSON L396 (PRETO) <i>Especificação : Cartucho Epson L396(T6644 Preto). original ou compatível</i>	6,000	UNIDADE	R\$ 105,50	R\$ 633,00
28	CARTUCHO EPSON L396 (MAGENTA) <i>Especificação : Cartucho Epson L396(T6644 Magenta). original ou compatível</i>	6,000	UNIDADE	R\$ 105,50	R\$ 633,00
29	CARTUCHO EPSON L396 (CIANO) <i>Especificação : Cartucho Epson L396(T6644 Ciano). original ou compatível</i>	6,000	UNIDADE	R\$ 105,50	R\$ 633,00
30	CARTUCHO EPSON L380 AMARELO <i>Especificação : Cartucho Epson L380(T6644 amarelo). original ou compatível</i>	3,000	UNIDADE	R\$ 105,50	R\$ 316,50
31	CARTUCHO EPSON L380 PRETO <i>Especificação : Cartucho Epson L380(T6644 Preto). original ou compatível</i>	3,000	UNIDADE	R\$ 105,50	R\$ 316,50
32	CARTUCHO EPSON L380 MAGENTA <i>Especificação : Cartucho Epson L380(T6644 Magenta) original ou compatível</i>	3,000	UNIDADE	R\$ 105,50	R\$ 316,50
33	CARTUCHO EPSON L380 CIANO <i>Especificação : Cartucho Epson L380(T6644 Ciano) original ou compatível</i>	3,000	UNIDADE	R\$ 105,50	R\$ 316,50
34	TONER HP LASER JET P1005 <i>Especificação : Toner para impressora HP Laserjet 1005 (CB435A) original ou compatível</i>	200,000	UNIDADE	R\$ 224,83	R\$ 44.966,60
35	TONER HP LASER JET P3015 <i>Especificação : Toner para impressora HP Laserjet P3015, original ou compatível</i>	12,000	UNIDADE	R\$ 297,03	R\$ 3.564,40
36	TONER HP M428	21,000	UNIDADE	R\$ 362,33	R\$



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<i>Especificação : Toner para impressora HP M428, original ou compatível</i>				7.608,99
37	TONER HP LASER JET P1102W <i>Especificação : Toner para impressora HP Laserjet P1102W, original ou compatível</i>	70,000	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 18.900,00
38	TONER HP LASER JET PRO CM 1415 <i>Especificação : Cartuchos de Toner para HP LaserJet Pro CM1415FNW Color MFP, original ou compatível</i>	24,000	UNIDADE	R\$ 297,03	R\$ 7.128,79
39	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (AMARELO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L396 (T6644-Amarelo).</i>	328,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 21.724,42
40	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (PRETO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L396 (T6644-Preto).</i>	328,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 21.724,42
41	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (MAGENTA) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L396 (T6644-Magenta).</i>	268,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 17.750,44
42	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (CIANO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L396 (T6644-Ciano)</i>	268,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 17.750,44
43	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L380 (AMARELO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L380 (T6644-Amarelo).</i>	255,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 16.889,42
44	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L380 (PRETO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L380 (T6644-preta)</i>	285,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 18.876,41
45	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L380 (MAGENTA) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L380 (T6644-magenta).</i>	255,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 16.889,42
46	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L380 (CIANO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L380 (T6644-ciano).</i>	255,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 16.889,42
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP LASERJET P1005 (CB435A) <i>Especificação : Serviço de recarga do Toner HP LaserJet P1005 (CB435A).</i>	354,000	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 26.904,00
48	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA HP LASER JET P3015 <i>Especificação : Serviço de recarga de toner para impressora hp laser jet p3015</i>	30,000	SERVIÇO	R\$ 189,50	R\$ 5.685,00
49	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA HP M428 <i>Serviço de Cartucho de toner laser hp 58A preto.</i>	48,000	SERVIÇO	R\$ 83,80	R\$ 4.022,40



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

50	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP LASERJET P1102W <i>Especificação : Serviço de recarga de toner HP LaserJet P1102W (CE 285A)</i>	40,000	UNIDADE	R\$ 72,97	R\$ 2.918,68
51	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1617(DR-1060) <i>Especificação : Serviço de recarga de cartucho de toner para impressora Brother DCP-1617nw</i>	399,000	SERVIÇO	R\$ 72,67	R\$ 28.994,13
52	SERVIÇO DE RECARGA HP LASER JET PRO CM 1415 <i>Especificação : Serviço de recarga de Cartucho de Toner Black para impressora HP LaserJet Pro CM1415FN Color MFP</i>	28,000	SERVIÇO	R\$ 779,50	R\$ 21.826,00
53	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP <i>Especificação : Cartucho de toner HP LASER JET M1132 MFP, original ou compatível</i>	62,000	UNIDADE	R\$ 72,97	R\$ 4.523,95
54	TONER BROTHER DCP-L2540DW <i>Especificação : Toner para impressora brother DCP-L2540DW, original ou compatível</i>	12,000	UNIDADE	R\$ 189,67	R\$ 2.276,00
55	TONER BROTHER DCP L5652 DN <i>Toner para impressora brother DCP-L5652DN, original ou compatível</i>	70,000	UNIDADE	R\$ 304,67	R\$ 21.326,69
56	TONER BROTHER MFC-7360N <i>Toner Brother MFC 7360N, original ou compatível</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 279,83	R\$ 1.119,33
57	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP M1132 <i>Serviço de recarga de toner para impressora HP LASER JET M1132 MFP</i>	48,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 3.502,42
58	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L210 (T6641-PRETO) <i>Especificação : Serviço de Recarga de Cartucho original de tinta na cor preta, para impressora EPSON L210 (T6641).</i>	46,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 3.356,48
59	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L210 (T6644-AMARELO) <i>Especificação : Serviço de Recarga de Cartucho original de tinta na cor amarela para impressora EPSON L210 (T6644).</i>	44,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 3.210,55
60	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L210 (T6642-CIANO) <i>Especificação : Serviço de Recarga de Cartucho original de tinta na cor ciano para impressora EPSON L210 (T6642).</i>	44,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 3.210,55
61	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DA EPSON L210 (T6643-MAGENTO) <i>Especificação : Serviço de Recarga de Cartucho original de tinta na cor magenta para impressora EPSON L210 (T6643).</i>	44,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 3.210,55
62	SERVIÇO DE RECARGA BROTHER DCP-L2540DW <i>Especificação : Serviço de recarga de toner original BROTHER DCP-L2540DW.</i>	36,000	SERVIÇO	R\$ 190,50	R\$ 6.858,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



63	SERVIÇO DE RECARGA BROTHER DCP-L5652DN <i>Especificação : Serviço de recarga de toner BROTHER DCP L5256 DN.</i>	382,000	SERVIÇO	R\$ 167,23	R\$ 63.883,01
64	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER MFC 7360N <i>Especificação : Serviço de recarga de toner original Brother MCF 7360N</i>	20,000	UNIDADE	R\$ 190,50	R\$ 3.810,00
65	SERVIÇO DE RECARGA BROTHER DR2340 <i>Especificação : Serviço de recarga de toner original BROTHER DR2340.</i>	30,000	SERVIÇO	R\$ 79,30	R\$ 2.379,00
66	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (PRETO) <i>Especificação : Tinta para impressora ecotank T544 100ml. original ou compatível</i>	40,000	UNIDADE	R\$ 76,17	R\$ 3.046,68
67	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (AMARELO) <i>Especificação : Tinta para impressora ecotank T544 100ml. original ou compatível</i>	40,000	UNIDADE	R\$ 76,17	R\$ 3.046,68
68	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (CIANO) <i>Especificação : Tinta para impressora ecotank T544 100ml. original ou compatível</i>	40,000	UNIDADE	R\$ 76,17	R\$ 3.046,68
69	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (MAGENTA). <i>Especificação : Tinta para impressora ecotank T544 100ml. original ou compatível</i>	40,000	UNIDADE	R\$ 76,17	R\$ 3.046,68
70	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP/35A <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner HP/35A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	50,000	SERVIÇO	R\$ 82,47	R\$ 4.123,35
71	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L3210 (PRETO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L3210 (T544-Preto).</i>	112,000	SERVIÇO	R\$ 74,57	R\$ 8.351,50
72	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L3210 (AMARELO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L3210 (T544-Amarelo).</i>	112,000	SERVIÇO	R\$ 74,57	R\$ 8.351,50
73	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L3210 (MAGENTA) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L3210 (T544-Magenta).</i>	112,000	SERVIÇO	R\$ 74,57	R\$ 8.351,50
74	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L3210 (CIANO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para</i>	112,000	SERVIÇO	R\$ 74,57	R\$ 8.351,50



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<i>impressora Epson L3210 (T544-Ciano).</i>				
75	TONER PARA IMPRESSORA W1105 <i>Especificação : Cartucho de toner HP W1105 (105A), original ou compatível</i>	105,000	UNIDADE	R\$ 224,83	R\$ 23.607,47
76	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP LASERJET P1005 <i>Especificação: O serviço de remanufaturamento do toner HP laser jet p1005, inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	152,000	SERVIÇO	R\$ 97,97	R\$ 14.890,98
77	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER W1105 <i>Especificação : Serviço de recarga de toner W1105</i>	2,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 145,93
78	SERV. REMANUF. DE TONER W1105 <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner HP W1105 inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	3,000	SERVIÇO	R\$ 82,63	R\$ 247,90
79	CARTUCHO HP 662 COLORIDO <i>Especificação : Cartucho HP 662XL color; original ou compatível</i>	30,000	UNIDADE	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
80	CARTUCHO HP 662XL – PRETO <i>Especificação : cartucho HP 622 preto; original ou compatível</i>	20,000	UNIDADE	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
81	TONER BROTHER TN-1060 <i>Especificação : Toner Brother TN-1060; original ou compatível.</i>	64,000	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 17.280,00
82	TONER BROTHER DCP 450 <i>Especificação : Toner Brother DCP-450; original ou compatível.</i>	20,000	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
83	TONER D204 <i>Especificação : Formato: Toner. Tipo de cartucho: Original ou compatível. Toner D204, MLT-D204L M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 Original5k Cartucho de Toner MLTD-204 MLTD-204L MLTD204L MLTD204. Utilizado em: M-3325 M3325ND M-3325ND, M-3825 M3825DW M-3825DW, M3825ND M-3825ND, M-4025 M4025ND M-4025ND, M-3375 M3375FD M-3375FD, M-3875 M3875FW M-3875FW, M3875FD M-3875FD, M4075FR M-4075FR, M-4075 M4075FW M-4075FW.</i>	20,000	UNIDADE	R\$ 366,33	R\$ 7.326,66



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



84	KIT TINTA PARA IMPRESSORA L395 <i>Especificação : Kit 4 refis de tinta T644, sendo: 1 refil na cor preto; 1 refil na cor amarelo; 1 refil na cor ciano; 1 refil na coragenta. Com 70ml cada refil, original ou compatível com impressoras Epson.L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300.</i>	399,000	KIT	R\$ 269,00	R\$ 107.331,00
85	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1512 (DR-1060) <i>Especificação : Serviço de Recarga de toner para impressora Brother DCP-1512 (DR-1060).</i>	30,000	SERVIÇO	R\$ 72,97	R\$ 2.189,01
86	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP662XL (PRETO) <i>Especificação : Serviço de recarga de cartucho de tinta HP662XL (PRETO).</i>	30,000	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
87	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP662XL (COLORIDO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta em cartucho HP662XL (COLORIDO)</i>	20,000	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
88	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO DE TINTA HP 662XL (PRETO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho HP 662XL inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específico e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	20,000	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
89	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO DE TINTA HP 662 (COLORIDO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho HP 662 (colorido) inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específico e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	30,000	SERVIÇO	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
90	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER D204 <i>Especificação : Serviço de recarga de Toner D204.</i>	20,000	SERVIÇO	R\$ 189,33	R\$ 3.786,66
91	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER TN-1060 <i>Especificação : Serviço de Recarga de toner BROTHER TN-1060.</i>	188,000	SERVIÇO	R\$ 74,30	R\$ 13.968,40
92	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER TN-450	30,000	SERVIÇO	R\$ 99,33	R\$ 2.979,99



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<i>Especificação : Serviço de Recarga de toner original BROTHER TN-450.</i>				
93	SERVIÇO DE RECARGA TONER DCP-1512 (DR-1602) <i>Especificação : Serviço de recarga de toner original DCP 1512 COR PRETA.</i>	100,000	SERVIÇO	R\$ 74,57	R\$ 7.456,70
94	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 (AMARELO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L3250 (T544-Amarelo).</i>	100,000	SERVIÇO	R\$ 74,57	R\$ 7.456,70
95	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 (MAGENTA) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L3250 (T544-Magenta).</i>	100,000	SERVIÇO	R\$ 74,57	R\$ 7.456,70
96	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 (CIANO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L3250 (T544-Ciano).</i>	100,000	SERVIÇO	R\$ 74,57	R\$ 7.456,70
97	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 (PRETO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta para impressora Epson L3250 (T544-Preto).</i>	100,000	SERVIÇO	R\$ 74,57	R\$ 7.456,70
98	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HL1212W	60,000	SERVIÇO	R\$ 82,47	R\$ 4.948,02
99	TONNER HP 36 <sup>a</sup> <i>Especificação : Toner HP 36A;original e ótima qualidade.</i>	24,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 6.472,01
100	KIT DE TINTAS ECOTANK EPSON L3110 <i>Especificação : Kit 4 refs de tintas sendo 100ml de cada cor ( BLACK/ CYAN/ MAGENTA/ AMARELO).Itens incluso no kit: 1x refil 100ml tinta Black Série; 1x refil 100ml tinta Yellow Série; 1x refil 100ml tinta Cyan Série; 1x refil 100ml tinta Magenta Série. Características: - secagem ultra-rápida. Original ou compatível</i>	99,000	UNIDADE	R\$ 294,20	R\$ 29.125,80
101	KIT DE TINTAS ECOTANK EPSON L4160 <i>Especificação : Kit 4 refs de tintas sendo 100ml de cada cor ( BLACK/ CYAN/ MAGENTA/ AMARELO). Itens incluso no kit: 1x refil 100ml tinta Black Série; 1x refil 100ml tinta Yellow Série; 1x refil 100ml tinta Cyan Série; 1x refil 100ml tinta Magenta Série. Características: - secagem ultra-rápida. Original ou compatível.</i>	99,000	UNIDADE	R\$ 294,20	R\$ 29.125,80
102	KIT DE TINTAS ECOTANK EPSON L3150 <i>Especificação : Kit 4 refs de tintas sendo 100ml de cada cor ( BLACK/ CYAN/ MAGENTA/ AMARELO).Itens incluso no kit: 1x refil 100ml tinta Black Série; 1x refil 100ml tinta Yellow Série; 1x refil 100ml tinta Cyan Série; 1x refil 100ml tinta Magenta Série. Características: - secagem ultra-rápida. Original ou compatível.</i>	57,000	UNIDADE	R\$ 294,20	R\$ 16.769,40
103	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP/36 <sup>a</sup> <i>Especificação : Serviço de Recarga de toner original</i>	48,000	SERVIÇO	R\$ 74,30	R\$ 3.566,40



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	HP/36A.				
104	TONER HP LASERJET HP 130A (AMARELO) <i>Especificação : TONER HP original ou compatível.</i>	12,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 3.236,00
105	TONER HP LASERJET HP 130A (CIANO) <i>Especificação : TONER HP original ou compatível.</i>	12,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 3.236,00
106	TONER HP LASERJET HP 130A (MAGENTA) <i>Especificação : TONER HP original ou compatível.</i>	12,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 3.236,00
107	TONER HP LASERJET HP 130A (PRETO) <i>Especificação: Toner para impressora HP original ou compatível</i>	12,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 3.236,00
108	TONER HP LASERJET 128A (PRETO) <i>Especificação : TONER HP original ou compatível</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 1.078,67
109	TONER HP LASERJET 128A (AMARELO) <i>Especificação : TONER HP original ou compatível</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 1.078,67
110	TONER HP LASERJET 128A (CIANO) <i>Especificação : TONER original ou compatível</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 1.078,67
111	TONER HP LASERJET 128A (MAGENTA) <i>Especificação : TONER original ou compatível</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 1.078,67
112	TONER HP 126A (PRETO) <i>Especificação : Toner para impressora HP original ou compatível</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 1.078,67
113	TONER HP 126A (AMARELO) <i>Especificação : Toner original ou compatível</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 1.078,67
114	TONER HP 126A (MAGENTA) <i>Especificação : Toner original ou compatível</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 1.078,67
115	TONER HP 126A (CIANO) <i>Especificação : Toner original ou compatível</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 269,67	R\$ 1.078,67
116	TONER BROTHER DCP 8150 DN <i>Especificação : Toner original ou compatível Brother DCP 8150 DN, preto.</i>	5,000	UNIDADE	R\$ 373,67	R\$ 1.868,34
117	TONER OKI ES5112/ES4172 PRETO <i>Especificação : Toner original ou compatível preto 45807129, compatível 12k.</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 375,67	R\$ 1.502,67
118	CARTUCHO HP 664 F6 V28 COLORIDO <i>original ou compatível</i>	12,000	UNIDADE	R\$ 147,33	R\$ 1.768,00
119	CARTUCHO HP 664 F6 V29 PRETO <i>original ou compatível</i>	12,000	UNIDADE	R\$ 137,67	R\$ 1.652,00
120	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER LASERJET AMARELO HP130A (CF352A) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner CF352A HP130A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
121	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER LASERJET CIANO HP130A (CF351A) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner CF351A HP130A inicia-se com a abertura do</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<i>toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>				
122	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER LASERJET MAGENTA HP130A (CF353A) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do tonner CF353A HP130A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
123	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER LASERJET PRETO HP130A (CF350A) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do tonner CF350A HP130A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
124	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP CE320A 128A (PRETO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do tonner HP CE320A 128A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
125	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP CE322A 128A (AMARELO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do tonner HP CE322A 128A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
126	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	TONER HP CE321A 128A (CIANO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do tonner HP CE321A 128A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>				1.328,00
127	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP CE323A 128A (MAGENTA) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do tonner HP CE323A 128A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
128	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP 126A (PRETO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner HP 126A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
129	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP 126A (AMARELO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do tonner HP 126A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
130	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP 126A (MAGENTA) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner HP 126A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<i>O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>				
131	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP 126A (CIANO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner HP 126A inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
132	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER BROTHER DCP 8150 DN <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner BROTHER DCP 8150DN inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
133	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER OKI ES5112/ES4172 PRETO <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner OKI ES5112/ES4172 inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	8,000	SERVIÇO	R\$ 191,17	R\$ 1.529,34
134	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER LASERJET AMARELO HP130A (CF352A)	24,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
135	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER LASERJET CIANO HP130A (CF351A)	24,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
136	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER LASERJET MAGENTA HP130A (CF353A)	24,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
137	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER LASERJET PRETO HP130A (CF350A)	24,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
138	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP LASERJET 128A (PRETO)	12,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
139	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP LASERJET 128A (AMARELO)	12,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
140	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP LASERJET 128A (CIANO)	12,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
141	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP LASERJET 128A (MAGENTA)	12,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



142	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 126A (PRETO) <i>Especificação : Serviço de recarga de toner HP 126A, NA COR PRETA.</i>	12,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
143	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 126A (AMARELO) <i>Especificação : Serviço de recarga de toner HP 126A, NA COR AMARELA.</i>	12,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
144	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 126A (MAGENTA) <i>Especificação : Serviço de recarga de toner original HP 126A, NA COR MAGENTA.</i>	12,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
145	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 126A (CIANO) <i>Especificação : Serviço de recarga de toner HP 126A, NA COR CIANO.</i>	12,000	SERVIÇO	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
146	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER DCP 8150 DN <i>Especificação : Serviço de recarga de toner Brother DCP 8150 DN - Preto.</i>	12,000	SERVIÇO	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
147	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER OKI ES5112/ES4172 PRETO <i>Especificação : Serviço de Recarga de toner para impressora Okidata.</i>	12,000	SERVIÇO	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
148	KIT CARTUCHOS G3110 <i>Especificação : Kit composto por 2 cartuchos: 1 preto 145xl 12ml; 1 color 146xl 13ml. novos e de boa qualidade. Original ou compatível</i>	5,000	UNIDADE	R\$ 350,33	R\$ 1.751,67
149	KIT TINTA G3110 <i>Especificação : Kit 4 refs de tinta G3110 sendo 1 na cor preto; 1 na cor ciano; 1 na cor amarelo; 1 na cor magenta, todos de 500ml. Original ou compatível</i>	10,000	UNIDADE	R\$ 350,33	R\$ 3.503,33
150	KIT TINTA PARA IMPRESSORA T544 <i>Especificação : Kit 4 refs de tinta T544, sendo: 1 refil na cor preto; 1 refil na cor amarelo; 1 refil na cor ciano; 1 refil na cor magenta. Com 65ml cada refil, compatível com impressoras Epson L3150, L3250, L3110. Original ou compatível.</i>	206,000	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 13.596,00
151	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER BROTHER DCP-1617(DR-1060) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner BROTHER DCP-1617 (DR-1060) inicia-se com a abertura do TONER e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	252,000	SERVIÇO	R\$ 77,05	R\$ 19.416,60
152	TONER BROTHER DCP-1517NW <i>Especificação : Tonner Brother DCP-1517NW,</i>	100,000	UNIDADE	R\$ 224,83	R\$ 22.483,30



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<i>original ou compatível</i>				
153	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP/105ª <i>Especificação : Serviço de recarga de toner HP/105A.</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 84,33	R\$ 20.239,92
154	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER HP/105ª <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner HP 105A. inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 90,50	R\$ 21.720,00
155	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER BROTHER DCP L5652N <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner BROTHER DCP L5625DN inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos do pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	300,000	SERVIÇO	R\$ 186,43	R\$ 55.929,90
156	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER BROTHER DCP-1512 (DR-1060) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do toner BROTHER DCP-1512 (DR-1060) inicia-se com a abertura do TONER e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo pó específico e o toner é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	300,000	SERVIÇO	R\$ 74,83	R\$ 22.449,90
157	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONER DCP-8112 <i>Especificação : Serviço de remanufaturamento do Toner DCP TN 3382 DN. Inicia-se com a abertura do toner e a sua completa desmontagem para limpeza dos resíduos de pó antigo. Os contatos e seu interior são limpos e as peças de impressão final é imprescindível para ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 183,83	R\$ 44.119,92
158	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L380 (T664-CIANO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L380 inicia-se com a abertura do</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<i>cartucho e a sua completa desmontagem para limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>				
159	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L380 (T664-MAGENTA) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L380 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92
160	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L380 (T664-AMARELO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L380 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92
161	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L380 (T664-PRETO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L380 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	270,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 17.882,91
162	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO L395 (T664-CIANO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta, para impressora Epson L395 (T6644-Ciano).</i>	150,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 9.934,95
163	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO L395 (T664-MAGENTA) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta, para impressora Epson L395 (T6644-Magenta).</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



164	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO L395 (T664-AMARELO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta, para impressora Epson L395 (T6644-Amarelo)</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92
165	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO L395 (T664-PRETO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta, para impressora Epson L395 (T6644-Preto).</i>	270,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 17.882,91
166	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L395 (T664-CIANO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L395 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92
167	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L395 (T664-MAGENTA)	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92
168	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L395 (T664-AMARELO)	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92
169	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L395 (T664-PRETO)	300,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 19.869,90
170	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L396 (T664-CIANO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L396 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92
171	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L396 (T664-MAGENTA) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L396 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92
172	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L396 (T664-AMARELO)	240,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 15.895,92



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L396 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>				
173	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L396 (T664-PRETO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L396 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	300,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 19.869,90
174	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO L3250 (T544-CIANO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta, para impressora Epson L3250 (T544-Ciano)</i>	510,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 33.778,83
175	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO L3250 (T544-MAGENTA) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta, para impressora Epson L3250 (T544-Magenta)</i>	510,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 33.778,83
176	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO L3250 (T544-AMARELO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta, para impressora Epson L3250 (T544-amarelo)</i>	510,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 33.778,83
177	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO L3250 (T544-PRETO) <i>Especificação : Serviço de recarga de tinta, para impressora Epson L3250 (T544-preto)</i>	580,000	SERVIÇO	R\$ 66,23	R\$ 38.415,14
178	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L3250 (T544-CIANO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L3250 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para a limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	290,000	SERVIÇO	R\$ 66,00	R\$ 19.140,00
179	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L3250 (T544-	270,000	SERVIÇO	R\$ 66,00	R\$ 17.820,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	MAGENTA) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L3250 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>				
180	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L3250 (T544-AMARELO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L3250 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	270,000	SERVIÇO	R\$ 66,00	R\$ 17.820,00
181	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO L3250 (T544-PRETO) <i>Especificação : O serviço de remanufaturamento do cartucho Epson L3250 inicia-se com a abertura do cartucho e a sua completa desmontagem para limpeza dos resíduos de tinta antiga. Os contatos e seu interior são limpos e as peças fundamentais deverão ser substituídas. Só então é adicionado o novo líquido de tinta específica e o cartucho é novamente montado e testado. O teste de impressão final é imprescindível para se ter plena certeza da sua condição aprovada.</i>	300,000	SERVIÇO	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00

**VALOR GLOBAL R\$ 1.784.976,44 (Hum milhão setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-SRP**  
**OBJETO:**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_) (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-SRP**  
**OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-SRP**  
**OBJETO:**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-SRP** do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-SRP**  
**OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante



**Estado do Par **  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOM  A U**  
**Comiss o Permanente de Licita o**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  \_\_\_\_\_/2022.**

**REGISTRO DE PRE OS para PREG O ELETR NICO n  9/2022-xxxxxxxx-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  2022 - xxxxxxxx**

**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNIC PIO DE TOM -A U, Pessoa Jur dica de Direito P blico, inscrita no CNPJ: 05.196.530/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, denominado ** RG O GERENCIADOR** e do outro lado   empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N  \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, n  \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Munic pio de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, n  \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Munic pio de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, e, considerando o julgamento da licita o na modalidade de **REGISTRO DE PRE OS para PREG O**, sob o n mero **9/2022XXXXX - SRP**, na forma **PRESENCIAL**, **RESOLVE REGISTRAR OS PRE OS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classifica o ( es) por ela (s) alcan ada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condi oes previstas no Edital, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei Federal n  10.520/2002, Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera oes, no Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores altera oes, em conformidade com as disposi oes a seguir:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO\_LICITADO».

**CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS**

2.1. A presente Ata de Registro de Pre os ter  validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os pre os registrados e as quantidades m ximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Pre os previstos na legisla o vigente s o os que seguem:

**«ITENS\_REG\_PRECOS»**

**Par grafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre os, a CONTRATANTE n o estar  obrigada a adquirir os produtos citados na Cl usula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Pre os, podendo faz -lo por meio de outra licita o, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefici rio do registro, a prefer ncia em igualdade de condi oes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando do sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos **materiais/serviço**, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Todos os prazos e condições de fornecimento e execução dos serviços, estão vinculadas e contidas no ANEXO I – Termo de Referência e no ANEXO VII - Minuta de Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - 5 DA GARANTIA.**

5.1 A garantia para a aquisição dos cartuchos de toners, deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contada da data do recebimento, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior, contra defeitos de fabricação;

5.2 Os Cartuchos e Tonners deverão ser registrados no INMETRO e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

5.3 Caso seja detectado alguma falha ou defeitos na aquisição de cartuchos e tonners novos, que estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente dos **materiais/serviços** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**5.4** Caso seja detectado alguma falha ou defeitos nos **serviços** de recarga, que estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a refazer o serviço de recarga satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO E DE FORNECIMENTO.**

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas de acordo com a Secretaria demandante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de **serviço**, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ AÇU**;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o **serviço**;

7.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

7.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

7.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços executados**, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, acompanhada da cópia do empenho.

7.3. É vedada a antecipação de pagamento;

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

7.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o serviço na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço executado;

7.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

8.6. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Informar a empresa contratada, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de local;

8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços e entregar os produtos;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR CONTRATADO**

9.1. **Entregar/executar o material/serviço** fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento da Administração Municipal;

9.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar nos vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc. durante a **entrega/execução dos materiais/serviços**, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

9.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à **entrega/execução dos materiais/serviços**, é de total responsabilidade da proponente;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**9.4.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de **entrega/execução dos materiais/serviços**;

**9.5.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

**9.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência os itens ou serviços com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- f) Executar o fornecimento do **material/serviço**, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- g) A CONTRATADA deverá dispor de meios necessários ao transporte, para a devida **entrega/execução dos materiais/serviços** no local de destino.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**10.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da **execução dos serviços**;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**11.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**11.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU / PA, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**11.1.3. Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**11.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** Caso seja de interesse do Município de **Tomé-Açu**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

13.2 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município de **TOMÉ AÇU/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **serviços executados** de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **TOMÉ AÇU**;

14.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de **Tomé Açu**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

«UNID\_GEST»

C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»

ÓRGÃO GERENCIADOR

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC »

FORNECEDOR REGISTRADO



**Estado do Par **  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOM  A U**  
**Comiss o Permanente de Licita o**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNIC PIO DE TOM  A U** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o n  05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da C dula de Identidade n  \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n  \_\_\_\_\_, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento contratual, do qual s o parte integrantes o Edital do **Registro de Pre os para Preg o Eletr nico n  9/2022xxxxxx - SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO»

**CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato,   de R\$.....(.....).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Registro de Pre os para Preg o Eletr nico n  9/2022xxxxxx - SRP** e na Cl usula Primeira deste instrumento s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

**CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do **Registro de Pre os para Preg o Eletr nico n  9/2022xxxxxx - SRP**, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CL USULA QUARTA – DAS CONDI OES DE ENTREGA E EXECU O**

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) dever ( o) **entregar/executar os materiais/servi os**, conforme especificados em cada item, no Departamento de Compras do Munic pio de **Tom  A u**, localizado na Rua Professora Priscila s/n  - Centro, Quatro Bocas- **TOM  A U/PA**.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**4.2.** A **entrega/execução dos materiais/serviços** será realizada de forma fracionada, através do envio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada pela Coordenação de Compras, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para **entregar/executar os materiais/serviços** no local indicado obedecendo os respectivos horários e dias, sendo das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do **Município de TOMÉ AÇU/PA**.

**4.3.** O **recebimento/execução dos materiais/serviços** não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.4.** Os **cartuchos** fornecidos devem ser originais ou compatíveis de acordo com as especificações de cada modelo constante no item 3.1, do Termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** **Entregar/executar o material/serviço** fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento da Administração Municipal;

**6.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar nos vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc. durante a **entrega/execução dos materiais/serviços**, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

**6.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à **entrega/execução dos materiais/serviços**, é de total responsabilidade da proponente;

**6.4.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de **entrega/execução dos materiais/serviços**;

**6.5.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

**6.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência os itens ou serviços com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- f) Executar o fornecimento do **material/serviço**, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- g) A CONTRATADA deverá dispor de meios necessários ao transporte, para a devida **entrega/execução dos materiais/serviços** no local de destino.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos e qualidade, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6. A equipe do Departamento de Compras, juntamente com o fiscal do contrato serão responsáveis pela conferência dos materiais no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte os **materiais/serviços** entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;
- 8.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a **execução dos serviços**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

10.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**10.1.3** - Vedada a subcontratação de outra empresa para o **fornecimento dos produtos e execução dos serviços** deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

**11.2.** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será exercido pelo Município de TOMÉ AÇU, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade do serviço executado;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

**12.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a cada Secretaria demandante, que designará servidor para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

**13.1.** A despesa com a **aquisição dos produtos e prestação dos serviços** de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ AÇU**;

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**14.2.1.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o **fornecimento e execução dos serviços**;

**14.2.2.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

**14.2.3.** A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**14.2.4.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **produtos fornecidos ou dos serviços executados**, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**14.3.** É vedada a antecipação de pagamento;

**14.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

**14.5.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo **ao fornecimentos ou na execução dos serviços** pela CONTRATADA;

**14.6.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir na totalidade os serviços e as quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o **fornecimento ou da execução**;

**14.7.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** Caso seja de interesse do Município de Tomé-Açu, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**16.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**17.1.1.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**17.1.2.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de:

**a.1)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

**a.2)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**a.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**18.2.1 – determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**18.2.2 - amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**18.2.3 - judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**19.1.** Este Contrato fica vinculado aos termos do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2022xxxxxx - SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

**20.1.** Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**20.2.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores, e Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O Município de **TOMÉ AÇU/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **materiais/serviços** entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**21.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**21.3.** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **TOMÉ AÇU**;

**21.4.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de **Tomé Açu**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**XXXXXXXXXX**  
**MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**  
**CNPJ/MF nº XXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_